



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.857/2004
De 07 de janeiro de 2004.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Matipó para o exercício de 2004.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício de 2004 em R\$ 7.071.309,94 (sete milhões, setenta e um mil, trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme quadros abaixo:

§ 1º. Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		7.894.973,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	238.000,85	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	- 0 -	
RECEITA PATRIMONIAL	52.509,97	
RECEITA AGROPECUÁRIA	- 0 -	
RECEITA INDUSTRIAL	- 0 -	
RECEITA DE SERVIÇOS	226.484,75	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.347.877,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.101,27	
RECEITAS DE CAPITAL		15.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	- 0 -	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	- 0 -	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	- 0 -	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	- 0 -	
TOTAL DAS RECEITAS		7.909.973,98
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF (-)		- 838.664,04
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		7.071.309,94

§ 2º. Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	463.267,60
02 - JUDICIÁRIA	- 0 -
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	- 0 -
04 - ADMINISTRAÇÃO	888.368,00
05 - DEFESA NACIONAL	- 0 -
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	- 0 -
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	- 0 -
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	336.150,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	- 0 -
10 - SAÚDE	1.581.506,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – TRABALHO	- 0 -
12 – EDUCAÇÃO	1.622.874,23
13 – CULTURA	136.575,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	- 0 -
15 – URBANISMO	659.285,00
16 – HABITAÇÃO	100.000,00
17 – SANEAMENTO	65.223,48
18 – GESTÃO AMBIENTAL	- 0 -
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	- 0 -
20 – AGRICULTURA	69.120,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	- 0 -
22 – INDÚSTRIA	- 0 -
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00
24 – COMUNICAÇÕES	11.000,00
25 – ENERGIA	240.484,75
26 – TRANSPORTE	265.623,71
27 – DESPORTO E LAZER	143.410,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	485.921,29
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.071.309,94

§ 3º. Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ	6.608.042,34
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIPÓ	463.267,60
TOTAL DAS DESPESAS	7.071.309,94

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 de Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 07 de janeiro de 2004.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal